



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ,
CNPJ/MF 48.321.038/0001-92, sede na Av. José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, Ibirá, SP.**

TERMO ADITIVO 001/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022

OBJETO: integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na Rede Regionalizada e Hierarquizada de Ações e Serviços de Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da Estância Turística de Ibirá, conforme Plano Operativo Anual previamente definido entre as partes, repasse de recurso financeiro a título de subvenção, para o desenvolvimento de serviços, ações e programas na área de Saúde no âmbito municipal, em regime de complementaridade dos serviços privados à rede pública do Sistema Único de Saúde, compreendo a utilização pelo usuário do SUS da capacidade instalada da CONVENIADA, mediante implantação de atendimento de urgência/emergência em Pronto Socorro e atendimento ambulatorial, incluindo os equipamentos médicos/hospitalares, instalações, equipe médica de plantão, equipe de apoio multidisciplinar, material de uso e consumo e medicamentos em geral, bem como despesas e remunerações relacionadas com o referido convênio e ainda prestação de serviços médicos ambulatoriais, realização de consultas médicas, de enfermagem, farmacêuticas, psicológicas e dos demais técnicos em saúde na Atenção Básica, Média Complexidade, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, junto às Unidades Básicas de Saúde do Município, garantindo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirá, o cumprimento das disposições para a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e a manutenção dos programas estabelecidos para o cumprimento dos princípios do SUS, de modo que a utilização desses equipamentos pelos usuários oriundos da rede particular, incluída a proveniente de Convênios celebrados com entidades privadas, será permitida se mantida a disponibilidade de utilização em favor dos pacientes oriundos do SUS em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiar, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

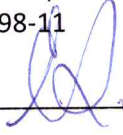
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

IBIRÁ, 2 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: Nome: Edvard Alberto Colombo Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF 166.129.098-11	AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Nome: Lellis Ferraz de Andrade Neto Cargo: Provedor CPF/MF 416.205.598-03
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: Nome: Edvard Alberto Colombo Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF 166.129.098-11 Assinatura: 	Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas PELA ENTIDADE CONVENIADA Nome: Lellis Ferraz de Andrade Neto Cargo: Provedor CPF/MF 416.205.598-03 Assinatura: 